



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2018

CRIA CARGO DE CONTADOR NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALTERA ANEXO II DA MESMA LEI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e EU, Prefeito do Município de São Roque de Minas, sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado no Plano de Cargos e Salários do Legislativo, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 22/2008 o cargo de provimento em comissão de Contador.

§1º Em decorrência da criação do cargo a que se refere o caput da presente Lei Complementar, fica o Anexo I da Lei Complementar nº 22/2008 alterado com os seguintes acréscimos:

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2008 QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO
LCPC-04	Contador	III	01	Amplo

§2º Em decorrência da criação do cargo a que se refere o caput da presente Lei Complementar, fica o anexo III da Lei Complementar nº 22/2008 alterado com os seguintes acréscimos:

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2008 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

CARGOS	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE	ESCOLARIDADE
Contador	- Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos a contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balancetes, balanços, registro e demonstrações contábeis. - Controlar a execução orçamentária, quando solicitado, de modo que a Comissão Executiva e a Mesa Diretora mantenham as despesas dentro dos limites estabelecidos; - Elaborar demonstrativos contábeis mensais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;	20h semanais ou horário especial definido pela Mesa Diretora	==x==	Ter mais de 18 anos de idade, possuir o curso superior em ciências contábeis e ou ter inscrição junto CRC/MG e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FÁRIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

<ul style="list-style-type: none">- Elaborar relatórios sobre a prestação de contas da Câmara de Vereadores;- Elaborar, dentro dos prazos legais, a proposta orçamentária do Legislativo junto com a Mesa Diretora, assim como o expediente relativo à abertura de créditos adicionais;- Emitir e examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;- Manter registro de todos os bens patrimoniais da Câmara de Vereadores, anotando as respectivas mutações patrimoniais da Câmara em cada exercício;- Prestar as informações contábeis solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na forma e prazos legais;- Prestar, a qualquer momento, toda a informação solicitada pelo Presidente da Câmara e demais Vereadores, sobre a situação financeira do órgão Legislativo;- Proceder a estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil-financeira submetida a sua apreciação, relativamente à execução do Orçamento da Câmara de Vereadores e processos licitatórios;- Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;- Propor a compra de materiais de consumo e a realização de serviços relativos a manutenção das atividades da Câmara de Vereadores, quando couber;- Verificar o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), indicando à Presidência da Câmara as medidas corretivas, quando couber;- Verificar os procedimentos quanto ao cumprimento dos limites legais dos gastos do Legislativo, especialmente os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.		ter experiência em contabilidade pública.
--	--	---

Art. 2º O Anexo II da tabela de vencimentos Cargos de Provimento em Comissão, nível III da Lei Complementar 22/2008 passa a vigorar da seguinte forma:

NÍVEL	VALOR R\$
[...]	[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04

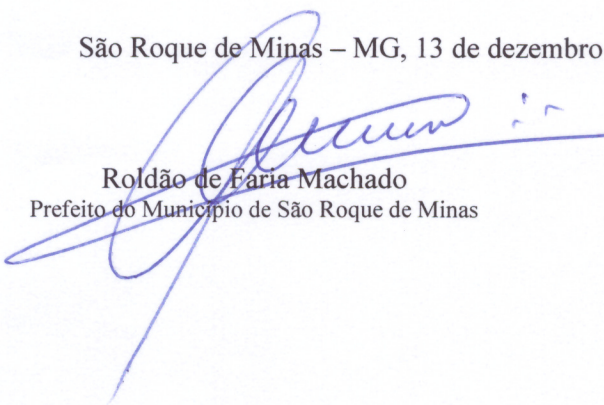
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

[...]	[...]
III	R\$ 4.517,08

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas – MG, 13 de dezembro de 2018.


Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas